



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º:982/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. JOÃO ARRUDA, DIRETOR DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIO DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
- DECRETO N.º:983/2024. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SR. GENIVALDO GOMES DE SENA, MOTORISTA DA SECRETÁRIA DE SAÚDE

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LEILÃO PÚBLICO N.º 003/2024 REF.: LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SOB N.º IM:01.03.580.0311.001, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA CORONEL TERÊNCIO DOURADO, S/N, AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO E RUA RIO HIDROTERRA, ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A PRIMEIRA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO MUNICIPAL.

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DO LEILÃO N.º 003/2024 REF.: LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: TERRENO URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SOB N.º IM:01.03.580.0311.001, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA CORONEL TERÊNCIO DOURADO, S/N, AVENIDA PRIMEIRO DE JANEIRO E RUA RIO HIDROTERRA, ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A PRIMEIRA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO MUNICIPAL.

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º. 012703/2024

OUTROS DOCUMENTOS

- 1º RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01.2024 PNAB- IRECÊ-BA RECURSOS DA POLÍTA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB(LEI N.º.14.399-2022).PDF





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 982/2024

Dispõe sobre a exoneração do **Sr. João Arruda**, Diretor de Divisão de Administração de Cemitério da Secretaria de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. João Arruda, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Administração de Cemitério da Secretaria de Infraestrutura, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº: 983/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido do
Sr. Genivaldo Gomes de Sena, Motorista
da Secretária de Saúde

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a pedido o Sr. **Genivaldo Gomes De Sena**, do cargo em comissão de Motorista da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos efetivos do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2024

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2024**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO nº 003/2024. **Objeto:** Leilão Público para alienação de imóvel de propriedade do Município de Irecê/BA, conforme discriminado a seguir: Terreno urbano de propriedade do Município, sob nº IM:01.03.580.0311.001, localizado entre a Avenida Coronel Terêncio Dourado, S/N, Avenida Primeiro de Janeiro e Rua Rio Hidroterra, onde será construída a primeira estação de transbordo municipal. **Tipo:** Maior Lance. **Lance mínimo:** 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). **Data da Sessão:** 06/12/2024 às 09:00h. **Local da Sessão:** Procuradoria Geral do Município, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. E-mail: irecepregao@gmail.com. Site: www.irece.ba.gov.br. Dalmo Pereira Dourado/Leiloeiro.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE ALIENAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011911/2024

LEILÃO PÚBLICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Irecê/Ba torna público, para conhecimento dos interessados, que, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Municipal nº 1.185, de 19 de julho de 2021, será realizado Leilão de bem imóvel inservível de propriedade do Município. O ato (Leilão nº 003/2024) será realizado no **dia 06 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, no local, Procuradoria Geral do Município de Irecê, Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA.**

O ato alienatório será conduzido pelo leiloeiro administrativo, Sr. Dalmo Pereira Dourado, cujo telefone é (71) 99263 7588, conforme Decreto nº 292, de 22 de março de 2024, sendo o endereço eletrônico (e-mail) o seguinte: pgmirece2018@gmail.com e irecepregao@gmail.com.

A supervisão e fiscalização do leilão, bem como a tomada de decisões sobre quaisquer questões extraordinárias relativas ao processo alienatório, não previstas neste Edital serão da responsabilidade do Leiloeiro.

Informações complementares e obtenção deste Edital serão fornecidas pelo leiloeiro, no prédio - sede da Prefeitura Municipal de Irecê, situado na Rua Lafayette Coutinho, S/N, antigo Fórum, Irecê, Estado da Bahia, e através dos telefones 74 3641-3116 e/ou do seguinte endereço eletrônico (e-mail): pgmirece2018@gmail.com e irecepregao@gmail.com. Edital disponibilizado no site www.irece.ba.gov.br e no PNCP.

01 – OBJETO:

01.01 – O objeto do presente leilão é um terreno situado na área remanescente Terminal de Transbordo de Irecê, de propriedade deste Município, conforme discriminado a seguir por lote e valor de lance mínimo:





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



LOTE 1 – para leilão – Terreno urbano de propriedade do Município de Irecê, **correspondendo a uma área de 1.510,18m², perímetro 218,08, remanescente do transbordo de Irecê/BA. desafetada através da Lei Municipal n° 1.185/21**, registrada sob número IM:01.03.580.0311.001, localizado entre a na Avenida Coronel Terêncio Dourado, S/N, Avenida Primeiro de Janeiro e Rua Rio Hidrotterra, conforme georreferenciamento anexo

➤ **TERRENO URBANO**, apresentando as seguintes características físicas:

Coordenadas geográficas:

IMÓVEL: Área remanescente Terminal de Transbordo de Irecê

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Irecê MUNICÍPIO: Irecê

DATUM: SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL: -39

FATOR DE ESCALA: 0.9996

PERÍMETRO: 218.08

ÁREA: 1510.18

Obs: Memorial descritivo em anexo.

SERÁ LEILOADA terreno urbano de 1510,18m², a qual é fruto da desafetação de uma parte da área da antiga garagem municipal, conforme Lei Municipal n° 1.185/21, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, correspondendo, na atualidade, a área remanescente do Terminal de Transbordo de Irecê/BA.

Valor mínimo do lance será de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), com base no quando acordado no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Irecê e o Ministério Público do Estado da Bahia, TAC, **homologado por sentença nos autos n° 8001750-07.2024.8.05.0110.**

01.02. Fica reservado o direito da Administração Pública aplicar deságio ao valor original no percentual de até 25% em caso de venda direta a terceiros caso o leilão seja deserto. Esse percentual levará em consideração os critérios estabelecidos nesse edital.





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



02 – HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:

2.1.1. Estarão habilitadas a participar do Leilão as Pessoas Físicas e Jurídicas, bem como grupos empresariais, consórcios ou SPE que se apresentarem no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, mediante apresentação dos seguintes documentos:

A) Pessoas Físicas:

I – Carteira de Identidade;

II – CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III - Comprovante de Residência (Conta de água, energia, telefone, Carnê de IPTU ou Declaração firmada em cartório);

VI - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

V - Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

VII - Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual.

B) Pessoas Jurídicas:

I - Ato constitutivo, devidamente registrados no Órgão Competente;

II - Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

III - Carteira de Identidade do sócio administrador ou representante devidamente constituído.

IV - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



V- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

VIII - Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual

PARÁGRAFO ÚNICO – A falta de apresentação, pelos arrematantes, da documentação exigida e explicitada nesta Cláusula provocará o desfazimento de cada alienação que houver ocorrido sem o cumprimento desta obrigação documental e cada lote em causa voltará a ser oferecido nesta mesma Praça.

03 – APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO:

03.01 – A partir do início dos trabalhos pelo Leiloeiro Administrativo, os lances serão oferecidos verbalmente, tomando-se por valores mínimos aqueles indicados neste Edital, sendo que cada interessado poderá fazer quantas ofertas forem necessárias até que se atinja o valor da venda, que corresponderá ao maior lance, e que seja declarado encerrado o leilão.

04 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

04.01 – O critério de julgamento será o do **maior preço ofertado**, que deverá, obrigatoriamente, **ser superior ao do lance mínimo**, constante deste Edital.

05 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

05.01 – Declarado vencedor, o arrematante deverá proceder ao imediato pagamento do valor ofertado, sob pena de desclassificação e a consequente perda do direito de aquisição do bem,





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



além da obrigação de indenizar a Prefeitura em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance oferecido;

05.02 – O valor relativo ao lance oferecido pelo arrematante vencedor deverá ser recolhido na sua totalidade, ou seja, à vista, mediante pagamento através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal – junto ao posto de arrecadação da Prefeitura Municipal de Irecê, ou em faltando esta, em qualquer agência da rede bancária local;

05.03 – Se o pagamento for realizado por meio de cheque, a quitação só será considerada legítima após a compensação deste;

05.04 – A comissão devida ao Leiloeiro Administrativo em quantia equivalente a 1% (um por cento) do valor do lance oferecido será acrescida ao valor da arrematação, e ser-lhe-á paga diretamente pelo arrematante vencedor, e a falta do pagamento dela provocará a anulação de cada alienação que assim ocorrer, voltando o bem a ser ofertado em hasta pública, nesta mesma Praça.

05.05 – O Leiloeiro poderá dispensar a comissão estipulada na cláusula 05.04.

06 – TRANSMISSÃO DOS BENS:

06.01 – O documento hábil de propriedade do bem alienado será assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, após a concretização legítima do pagamento e fornecimento, pelo leiloeiro oficial, da Ata de encerramento do leilão e do Auto de Arrematação.

07 – ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

07.01 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos do Edital, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontrada, deverão ser apresentadas, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para realização do leilão, sob pena de ficarem à exclusiva interpretação da Prefeitura Municipal de Irecê;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



07.02 – Prefeitura Municipal de Irecê não aceitará futuras alegações de qualquer natureza;

08 - DA VISITAÇÃO:

08.01 - Será disponibilizada a visitação ao imóvel, mediante prévio agendamento junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de **25/11/2024 até 29/11/2024**, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00 h às 17:00h.

08.02 - A visitação ao imóvel dependerá de disponibilidade de servidor, na data e horário, para o acompanhamento do(s) interessado(s).

09 - DAS PENALIDADES:

09.01 - O não pagamento do preço no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos nº 156 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21;

- a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido, no caso de não pagamento do montante do BEM arrematado, no prazo estipulado neste Instrumento para pagamento dos 20% do lance.
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

09.02 – A multa de que trata a letra 'a' do subitem 09.01, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nas letras 'b' e 'c';

09.03 - Em qualquer das hipóteses das letras 'a', 'b' e 'c' do subitem 09.01, será facultada a defesa prévia do interessado.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1.1. Deverá dar início às obras em até **180 (cento e oitenta) dias após assinatura do**





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



contrato;

10.1.2. A parte térrea do empreendimento privado que dar acesso a estação deverá estar concluída até 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado única e exclusivamente a critério do Município de Irecê, sendo considerada cláusula resolutiva e devendo constar na Escritura Pública e em todos os documentos que vinculam as partes, iniciando a contagem do prazo após a assinatura do contrato ou da escritura pública.

10.1.3. O arrematante deverá efetuar o pagamento de todas as taxas, impostos, emolumentos, as taxas de IPTU, ISS e demais despesas, a partir da data de adjudicação e ou publicação do resultado do leilão.

11 – DA CONSTRUÇÃO

11.1. A área a ser edificada na área arrematada, deverá atender a volumetria do projeto (altura máxima) apresentado pelo município ao arrematante no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.2. Em nenhuma hipótese a área edificada poderá ocupar área superior a 1.510,18m² (área desafetada) seja para área construída.

11.3. As obras de mobilidade, estacionamento externo e vias de acesso internas e externas à estação de transbordo serão de inteira responsabilidade do poder Público Municipal.

11.4. De acordo projeto a ser construído pelo vencedor, será obrigatória a permissão de acesso pedestre da Avenida Primeiro de Janeiro ao interior da estação durante horário comercial, incluindo horário de almoço. Da seguinte forma: das 8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira e aos sábados somente até 13h.

11.5. Fica **expressamente proibida a venda de lotes ou subdivisão da área a ser leiloado antes de sua incorporação (construção)**. Portanto, é de inteira e total responsabilidade do vencedor do leilão a construção do equipamento (exceto a parte de acabamento interior), obedecendo à volumetria de fachada e gabarito, não sendo permitida a venda de lotes para que a





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



construção seja feita de forma individualizada, comprometendo o resultado final do projeto aprovado constante no item 11.1 desse Edital. **Será cláusula resolutiva da escritura publica retornando o imóvel para o município ou o pagamento de 50% do valor arrematado, o que interessar ao município o não atendimento desse item.**

11.6. A escritura do terreno poderá ser confeccionada antes da conclusão da parte comercial (térrea e/ou subsolo virada para o interior da estação). Contudo, se o vencedor do leilão não atender aos prazos estipulados nesse edital **será cláusula resolutiva da escritura publica retornando o imóvel para o município ou o pagamento de 50% do valor arrematado, o que interessar ao município.**

11.7. Deverá ser respeitada a volumetria do projeto e atendido o conceito arquitetônico constante no edital o imóvel poderá ser projetado e dividido internamente a critério do arrematante, desde que obedeça aos critérios técnicos do código de obras vigente do Município.

11.8. A fiscalização das obras ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura do Município.

11.9. A ocupação do nível térreo e subsolo (área interna da estação) serão restritos ao uso comercial e/ou de serviços, sendo vedado o uso residencial.

11.10. A critério do arrematante, os andares superiores poderão ter finalidade residencial.

11.11. Sendo possível ser um condomínio comercial/empresarial/ residencial.

11.12. O edifício equipamento poderá ser subdividido em escrituras individuais, por loja, sala ou unidade residencial (apto).

11.13. O arrematante a seu critério poderá negociar as unidades (comercial/ loja/ residencial) mesmo antes de sua completa conclusão e ou ocupação, desde que a construção da estrutura seja executada pelo incorporador.

12 – DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



12.1.1. Após a confirmação do pagamento da entrada do lance, será formalizado Contrato de Promessa de Compra e Venda, o qual deverá ser firmado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do certame ou poderá formalizar a escritura pública de compra e venda com as **cláusulas resolutivas constantes nos itens 11.5 e 11.6.**

12.1.2. O Contrato ou a escritura prevista estabelecerá todas as condições previstas neste edital, bem como, obrigações das partes.

12.1.3. A posse/propriedade do imóvel será outorgada com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e oportunidade na qual será realizada a transferência da titularidade junto ao cadastro municipal e correrão a conta exclusiva deste todas e quaisquer despesas incidentes sobre o imóvel, inclusive tributos.

13 – DA ATA:

13.1.1. Encerrado o LEILÃO, será lavrada logo após o certame, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante, e os trabalhos desenvolvidos na licitação.

13.1.2. A ata será assinada pelos integrantes da Comissão de Leilão ou pelo leiloeiro, bem como, pelos licitantes participantes.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Dos atos administrativos relativos ao leilão cabem os recursos pertinentes, previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.01 – Os recursos provenientes deste leilão serão destinados à construção da Primeira estação de transbordo municipal, que irá abrigar os veículos que fazem transportes intermunicipais, e





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



transportam passageiros oriundos dos Municípios de Lapão, Ibititá, dentre outros, obra a ser construída pelo Município.

15.02 – 1% (um por cento) dos recursos provenientes deste leilão serão destinados ao pagamento do leiloeiro administrativo.

15.03 – O arrematante já declarado vencedor obriga-se a aceitar e receber o bem alienado nas condições em que se encontra, tendo delas se tornado ciente quando da visitação, direito este cuja abdicação não poderá servir de alegação para fugir ao cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital;

15.04 – A área objeto do presente certame será vendido no estado em que se encontra, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito à reclamação posterior ou indenização de qualquer natureza.

15.05 – A descrição do bem sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

15.06 – Correrão à conta do arrematante as multas, taxas e impostos, bem como as demais despesas de transferência e regularização do imóvel, não estando tais montantes incluídos no valor do lance.

15.07 – Consigne-se desde já que o Município transferirá o bem leiloado somente em nome da pessoa, jurídica ou física, que se habilitar ao certame e oferecer o lance de maior valor.

15.08 – **É proibida a participação, neste leilão, de funcionário público municipal e familiares de primeiro e segundo grau de parentesco**, sob pena de abertura de inquérito administrativo e/ou penal, que puna o(s) responsável (eis), além da nulidade da alienação;





Prefeitura Municipal de Irecê/BA
Rua Lafayette Coutinho, s/n, Centro, Irecê/BA
Tel: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br



15.09 – Se, por ocasião do leilão, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte do arrematante, este, sem prejuízo das cominações legais, ficará impossibilitado de contratar o Município de Irecê;

15.10 – O Município de Irecê, poderá revogar ou anular este Edital, nos termos do Artigo 165, “d”, da Lei 14.133/21, sem que caibam, aos interessados, direitos, vantagens ou indenizações, seja a que pretexto for;

15.11 – Em qualquer dos casos previstos nesta Cláusula, o Município de Irecê, ainda se reserva o direito de revogar o Edital.

15.12 Em caso de não existir interessados e o Leilão ser considerado **deserto**, o município de Irecê poderá fazer a alienação direta do imóvel através de dispensa de licitação nos termos do inciso III do art. 75 da Lei 14.133/21, em favor da empresa que arrematou o imóvel no Leilão nº 001/2023, suspenso nos termos da ação 8001750-07.2024.8.05.0110 como direito de preferência nos termos do art. 77 da Lei nº 14.133/21;

16 – FORO:

16.01 – Fica eleito o foro da cidade de Irecê, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida que venha a ser suscitada, bem como quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Irecê/BA, 22 de novembro de 2024.

Dalmo Pereira Dourado
Leiloeiro



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURAPREFEITURA
IRECÊMais Presente
e Mais Futuro

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Área remanescente Terminal de Transbordo de Irecê

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irecê

Inscrição Municipal: 01.03.580.0311.001

UF: BA

Município: Irecê

Área (m²): 1510.18

Perímetro: 218.08

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-05, de coordenadas N 8748187.78 m e E 188259.65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Avenida Primeiro de Janeiro; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 128°08'24.34" e 9.07; até o vértice 05, de coordenadas N 8748182.18 m e E 188266.78 m; deste, segue confrontando com Via pública estadual, BA - 148 ou Avenida Primeiro de Janeiro, com os seguintes azimute plano e distância: 217°47'26.65" e 91.93; até o vértice 06, de coordenadas N 8748109.53 m e E 188210.45 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 307°42'26.01" e 17.16; até o vértice 01, de coordenadas N 8748120.03 m e E 188196.87 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 37°56'5.78" e 84.99; até o vértice 02, de coordenadas N 8748187.06 m e E 188249.12 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 127°34'58.26" e 7.86; até o vértice 03, de coordenadas N 8748182.26 m e E 188255.35 m; deste, segue confrontando com área pública municipal, pertencente ao Terminal de Transbordo de Irecê, com os seguintes azimute plano e distância: 37°57'35.96" e 6.99; até o vértice 04, de coordenadas N 8748187.78 m e E 188259.65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IRECÊ, 14/05/2024

GIOVANNE LOPES VILELA MORAIS

CAU/BR: A233769-0



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURAPREFEITURA
IRECÊMais Presente
e Mais Futuro

Cálculo Analítico de Área, Perímetro, Azimutes, Lados e Coordenadas

IMÓVEL: Area remanescente Terminal de Transbordo de Irecê

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Irecê

MUNICÍPIO: Irecê

DATUM: SIRGAS 2000

MERIDIANO CENTRAL: -39

FATOR DE ESCALA: 0.9996

PERÍMETRO: 218.08

ÁREA: 1510.18

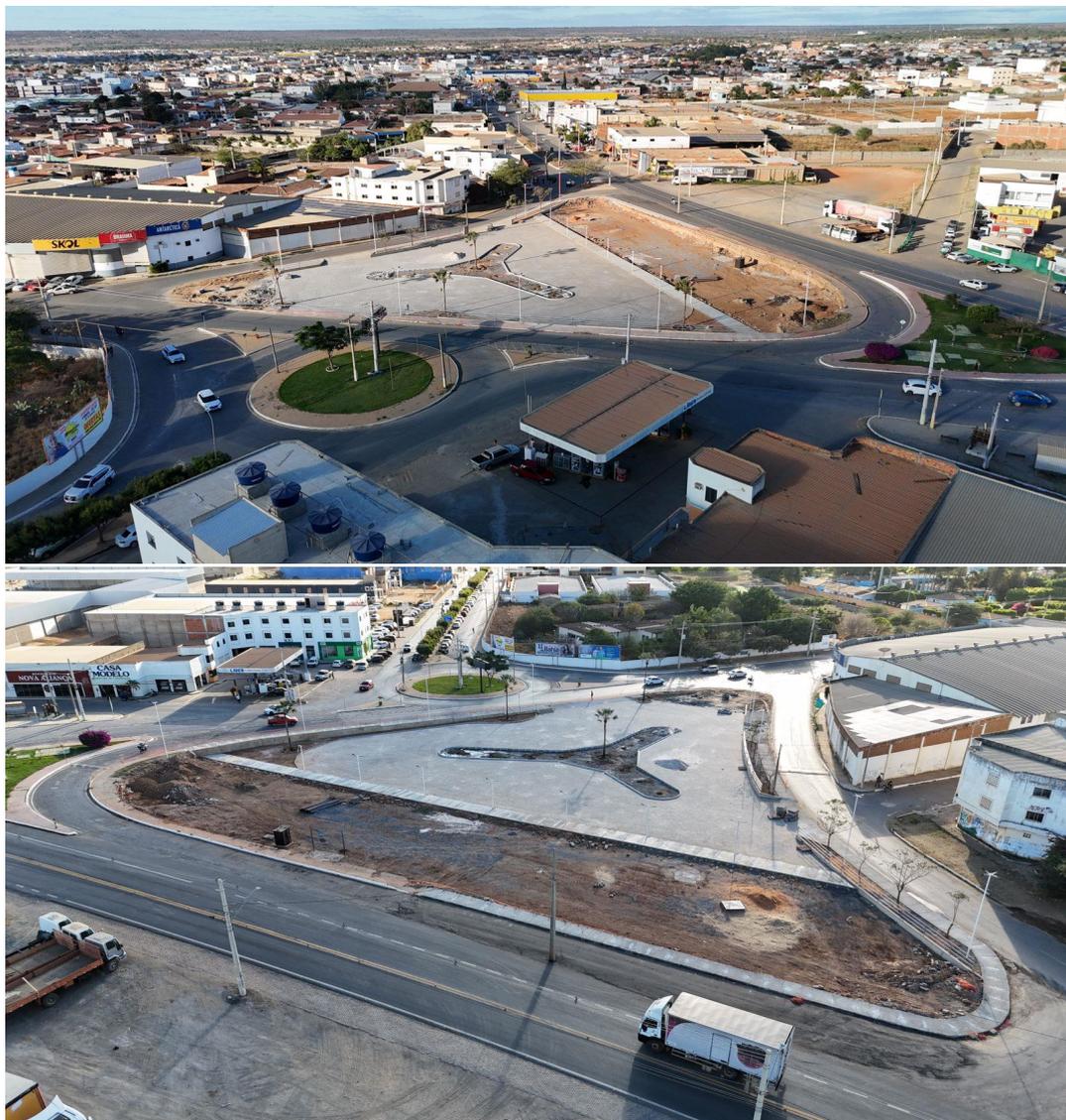
Estação	Vante	Coordenada E	Coordenada N	Az Plano	Az Real	Distância
V 05	188259.65	8748187.78	128°08'24.34"	128°42'2.36"	9.07	
V 06	188266.78	8748182.18	217°47'26.65"	218°21'4.67"	91.93	
V 01	188210.45	8748109.53	307°42'26.01"	308°16'4.03"	17.16	
V 02	188196.87	8748120.03	37°56'5.78"	38°29'43.79"	84.99	
V 03	188249.12	8748187.06	127°34'58.26"	128°08'36.27"	7.86	
V 04	188255.35	8748182.26	37°57'35.96"	38°31'13.98"	6.99	

MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V-05	188259.65	8748187.78	V-05-V-06	128°08'24.34"	128°42'2.36"	9.07
V-06	188266.78	8748182.18	V-06-V-01	217°47'26.65"	218°21'4.67"	91.93
V-01	188210.45	8748109.53	V-01-V-02	307°42'26.01"	308°16'4.03"	17.16
V-02	188196.87	8748120.03	V-02-V-03	37°56'5.78"	38°29'43.79"	84.99
V-03	188249.12	8748187.06	V-03-V-04	127°34'58.26"	128°08'36.27"	7.86
V-04	188255.35	8748182.26	V-04-V-05	37°57'35.96"	38°31'13.98"	6.99



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURAPREFEITURA
IRECÊMais Presente
e Mais Futuro

MEMORIAL FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL:



SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro



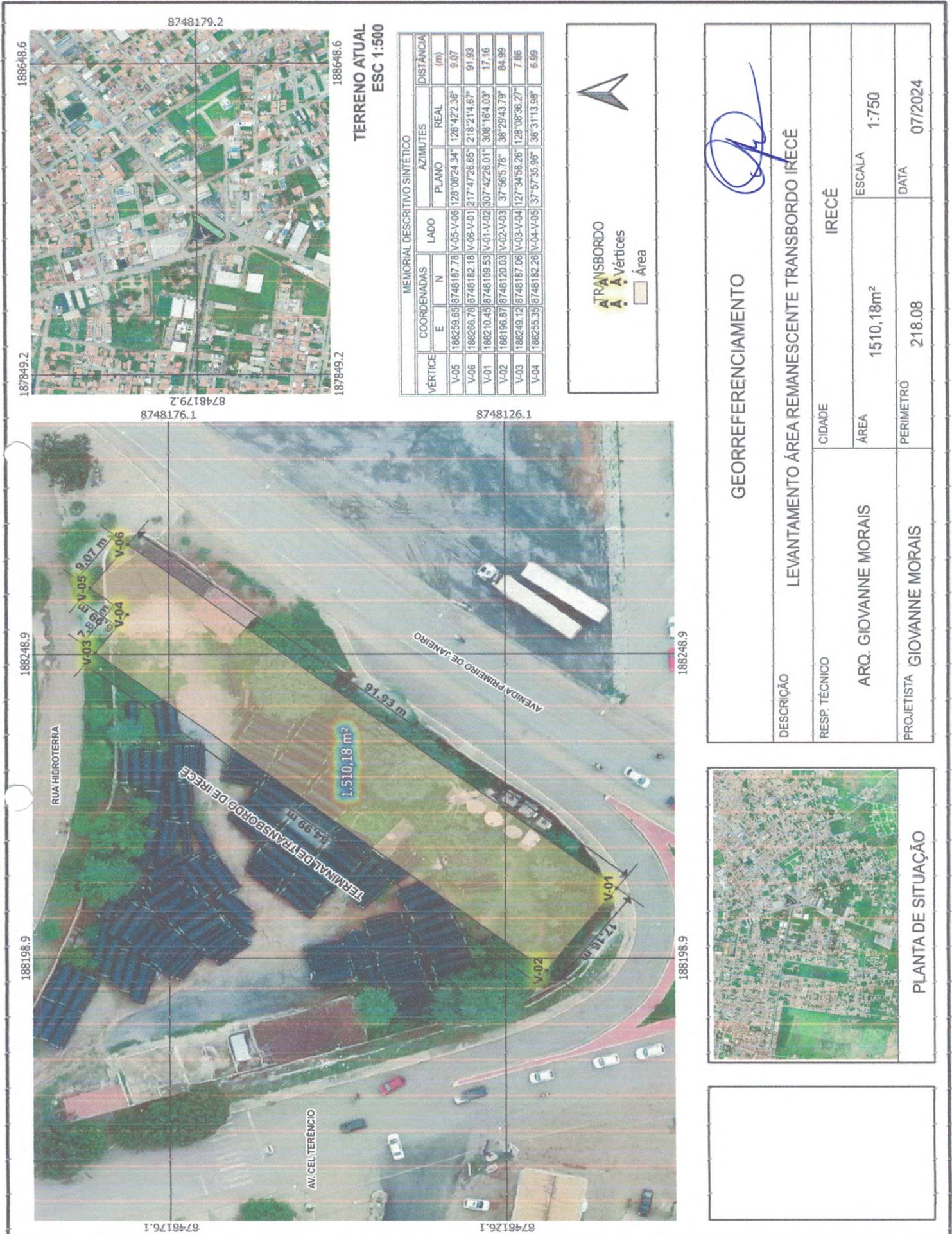
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro





TERRENO ATUAL
ESC 1:500

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V-05	188259,65	8748187,78	V-05-V-06	128°08'24,34"	128°42'2,36"	9,07
V-06	188266,79	8748182,18	V-06-V-01	217°47'26,65"	218°21'4,67"	91,93
V-01	188210,45	8748109,53	V-01-V-02	307°42'26,01"	308°16'4,03"	17,16
V-02	188196,87	8748120,03	V-02-V-03	37°56'5,78"	38°29'43,79"	84,99
V-03	188249,13	8748187,06	V-03-V-04	127°34'58,26"	128°08'36,27"	7,86
V-04	188255,35	8748182,26	V-04-V-05	37°57'35,96"	38°11'13,98"	6,99

GEORREFERENCIAMENTO

DESCRIÇÃO	LEVANTAMENTO ÁREA REMANESCENTE TRANSBORDO IRECÊ		
RESP. TÉCNICO	IRECÊ		
ARQ. GIOVANNÉ MORAIS	ÁREA	ESCALA	1:750
PROJETISTA GIOVANNÉ MORAIS	PERÍMETRO	DATA	07/2024
	1510,18m²	218,08	

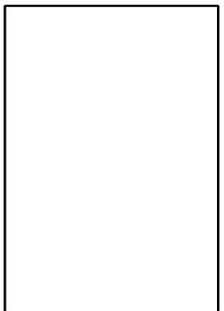




MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
V-05	188259.65	8748187.78	V-05-V-06	128°08'24.34"	128°42'2.36"	9.07
V-06	188266.78	8748182.18	V-06-V-01	217°47'26.65"	218°21'4.67"	91.93
V-01	188210.45	8748109.53	V-01-V-02	307°42'26.01"	308°16'4.03"	17.16
V-02	188196.87	8748120.03	V-02-V-03	37°56'5.78"	38°29'43.79"	84.99
V-03	188249.12	8748187.06	V-03-V-04	127°34'58.28"	128°08'36.27"	7.86
V-04	188255.35	8748182.26	V-04-V-05	37°57'35.96"	38°31'13.98"	6.99

▲ TRANSBORDO
▲ Vértices
 Área



GEORREFERENCIAMENTO			
DESCRIÇÃO	LEVANTAMENTO ÁREA REMANESCENTE TRANSBORDO IRECÊ		
RESP. TÉCNICO	ARQ. GIOVANNE MORAIS	CIDADE	IRECÊ
PROJETISTA	GIOVANNE MORAIS	ÁREA	1510,18m ²
		PERIMETRO	218.08
		ESCALA	1:750
		DATA	07/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº. 012703/2024**

O Município de Irecê/Ba, retifica o extrato de termo aditivo ao contrato de nº. 012703/2024, referente a prestação de serviços médicos, para atender às demandas do município de Irecê/BA, publicado no DOM, edição de quinta-feira, 14 de novembro de 2024 • ano XIII | N.º 2486, Página 04. **Onde se lê:** R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). **Leia-se:** R\$ 687.500,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).





**1ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PNAB – IRECÊ/BA
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022).**

A Prefeitura Municipal de Irecê, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, resolve retificar os itens abaixo e ratificar os demais itens do edital:

No item 2.5 (Prazos) do Edital, passa a constar

Data	Atividade prevista
09 a 28 de novembro de 2024	Período de inscrições na plataforma digital.
29 de novembro de 2024	Publicação da lista de inscritos - Diário Oficial do Município.
06 de dezembro de 2024	Publicação de aprovados e suplentes - Diário Oficial do Município.
07 a 10 de dezembro de 2024	Prazo para recursos referentes ao resultado.
11 de dezembro de 2024	Publicação de aprovados e suplentes após recursos - Diário Oficial do Município.
11 a 18 de dezembro de 2024	Prazo para assinatura do TPC e envio de documentação complementar para recebimento de recursos.
19 de dezembro de 2024	Convocação de suplentes (se ocorrer).
19 a 21 de dezembro de 2024	Prazo para recurso de projetos não habilitados*.
23 de dezembro de 2024	Resultado dos recursos.
19 a 26 de dezembro de 2024	Prazo para assinatura do TPC dos suplentes.

Os demais itens do edital ficam ratificados.

Irecê/BA, 22 de novembro de 2024.


Mário César Rocha Damásio
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



**PREFEITURA
DE IRECÊ**

**SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO E LAZER**

**MINISTÉRIO DA
CULTURA**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D79B-01E6-A393-4156-0A7B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D79B-01E6-A393-4156-0A7B



Hash do Documento

dc3c1a54fcb8672cbff9bc0affd8d8ff3a8f548f264d4d8443fcb38a2353a28f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/11/2024 18:09 UTC-03:00